



CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 22.617, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera o item XIX do Anexo Único do Decreto nº 22.338, de 17 de outubro de 2017, que “Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2017 para Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. O item XIX do Anexo Único do Decreto nº 22.338, de 17 de outubro de 2017, que “Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2017 para Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual.”, passa a vigorar conforme segue:

“XIX - 28 de fevereiro de 2018: emissão, por meio do SIAFEM-RO, dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Confucio Aires Moura, Governador**, em 24/02/2018, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0912598** e o código CRC **5577EA51**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.046754/2018-96

SEI nº 0912598